

TRIBUNA DA FROTEIRA

CONVENÇÃO

REGIONAL
DO PMDB
pagina 5

Editor - Chefe: Ivaldo Pereira Ano XI - Nº 619 14 a 20 de Julho de 1982 - Bela Vista, Mato Grosso do Sul

Ponto do Vista

Tigernack Godoy

O Lagunense - bem recebido PELA POPULAÇÃO GUIALOPENSE

Guia Lopes da Laguna, assis-
tiu surpresa e eufórica, o lançamen-
to do seu Jornal O Lagunense, jus-
tamente no momento em que se
prepara para enfrentar a sua mais
complexa campanha política visando
a sucessão municipal. Nas campa-
nhas passadas, tudo era resolvido
na base do consenso, sem as dispu-
tas acirradas através de comícios e
palanques, coisa que não irá aconte-
cer agora, quando nada menos de 6
candidatos a Prefeito, irão disputar
o comando do município. Daqui para
frente, O Lagunense Vai Ter Muita

Matéria, esclarecendo a população
o que pretende cada candidato se
Eleito For...

Não queremos enaltecer os
esforços do Jornalista Ivaldo Pereira
sem antes destacar que, na realidade,
Guia Lopes da Laguna já mere-
cia ter um Jornal. Cidade pacata,
na calmaria de sua gente que traba-
lha a moda do mineiro, quieta e
calada, mesmo assim, já não é mais
uma cidade esquecida. Os poderes
públicos, lembraram-se de implantar
uma série de obras, modificando por
completo, a imagem da cidade que

permaneceu por mais de 20 anos, no
marasmo do esquecimento.

O seu jornal, será o porta-voz
dos munícipes e autoridades consti-
tuídas, que desejem tornar público o
dia a dia da vida do município. Não
só o cotidiano, mas, a vida social e
os destaques serão tratados pacifi-
camente pelas colunas de O Lagu-
nense, elogiando ou criticando construti-
vamente as ações praticadas por quem
quer que seja. A vida política-administrativa do
município terá como espelho, as páginas de
um jornal, que a serviço da comunidade,
prestará importante papel na divulgação dos
acontecimentos, baseados exclusivamente na
verdade, obedecendo a liberdade da impren-
sa livre e construtiva para o bem comum a
que se propõe. Qualquer cidadão que se a-
che prejudicado nos seus direitos constitu-
cionais, encontrará na imprensa, o veículo a-
propriado para protestar e reclamar o que
lhe pertence. O LAGUNENSE jamais será
um jornal tendencioso pois conhe-
cemos bem de perto seu Editor Ivaldo
Pereira. Acima de tudo, a palavra escrita
representa o caráter de quem a escreve.
Conhece-se o homem, pela palavra. E o
Lagunense no caso, nasceu em uma cidade

onde as tradições permanecem intactas, com
destaques para os Pereiras, os Barbosas, os
Vargas, os Genbert, os Barros, os Fragas e
outras famílias que nos escapam no momento,
merecendo, portanto, mais este blo na cor-
rente do desenvolvimento da cidade. Um
Jornal, O comércio, a indústria, a agropecuá-
ria terá no seu jornal um órgão de divulga-
ção próprio que irá penetrar em todo o Es-
tado e dizer das coisas boas que Guia Lopes
da Laguna tem para mostrar. Dizer que
tornando-se cada vez mais adulta falta ape-
nas sua Comarca para emancipar-se de fato e
de Direito.

NOTA DA REDAÇÃO

O Lagunense veio para ficar amigo
Godoy, para lutar ombro a ombro com o po-
vo de Guia Lopes da Laguna. Agradecemos
sensibilizados suas palavras as mesmas ser-
vem de estímulos para que possamos conti-
nuar a criar jornais por este Mato Grosso
do Sul. Outros virão. Por termos gente co-
mo você ao nosso lado é que acreditamos
na força das idéias e no poder da vontade.
Assim é que respondemos aos críticos: Com
Obras. Enquanto existir dentro de nós a
chama ardente do Ideal continuaremos a
Construir e tenha certeza, estamos prepara-
do o sucessor. Nunca deixaremos a peteca
cair. Obrigado.

CARTA A REDAÇÃO

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), JULHO DE 1982.

Ilmo Sr. Jornalista Ivaldo Pereira, DD. Diretor da Rede Belavisten-
se de Jornais, Ltda. — Bela Vista - MS
Senhor Diretor

Sem surpresa, pois conhecemos o seu espírito empreendedor, mas
com indizível contentamento, tomamos conhecimento do lançamento de
mais um jornal dessa conceituada Empresa Jornalística. Desta vez, para
o nosso deleite, «O LAGUNENSE», cuja feliz iniciativa há muito espera-
da não poderia partir de outro, tendo em vista o seu vasto conheci-
mento dos problemas de nossa região e o alto conceito que gozam em nos-
so meio tanto V.Sa. como jornalista sério, íntegro, imparcial, voltado sem-
pre para a família, argamassa essencial à formação da sociedade, bem
como os diversos jornais oriundos dessa invejável empresa que todos
nós já acostumamos admirar.

Sabe V.Sa. que mais uma vez sou candidato a Prefeito deste nos-
so querido Município e, se como das outras vezes, merecer a confiança
da nossa população, estarei na Prefeitura Municipal à disposição de
V.Sa. para recebê-lo como amigo e oferecer, dentro das possibilidades,
o integral apoio para que o «O LAGUNENSE», lançado em tão boa ho-
ra, não sofra solução de continuidade e se converta em orgulho para o
nosso povo.

“JORNAL É CULTURA”
Ranolfo Pereira da Silva

PDS LANÇA CANDIDATOS à Câmara Municipal

Em convenção realizada do-
mingo pp, na Câmara Municipal, o
Diretório do PDS escolheu os seus
candidatos à vereador, com apresen-
tação de chapa única.

Foram apresentados e aprova-
dos os seguintes nomes: Sergio Ro-
berto Perondi, Evilásio Nunes de Mi-
randa, Marcelino Cassio Biglia Aci-
li, Alvaro Pereira, Ildelfonso Barros
Loureiro, Claudionor Rodrigues, Ro-
bson Gerônimo Naban, Jorge de Sou-
za Rosa, Adão de Souza, Ivan Afon-
so da Costa Marques, Anselmo Lo-
pes (Pezinha), Antonio Silveira Xa-
vier, Fiori Murano e Luiz Aldi Cam-
pos Nunes. Estes candidatos, mais os

atuais vereadores Osvaldo Turini,
Getúlio Lino, Nivaldo de Barros, Car-
los Centurião e Moacir Paes Barreto,
procurarão a partir de agora sensi-
bilizar o eleitorado visando eleger a
maioria a 15 de novembro, dia da
verdade.

O partido do Governo, em Be-
la Vista, comprovando matérias pu-
blicadas por este jornal, está unido
coeso e prova disso é que não hou-
ve nenhum incidente na convenção,
numa demonstração clara de que
não há divisões, pode haver, e isto
é natural, desentendimentos quanto a can-
didatos a deputado federal e estadual

EXPOBEL 82

Torneios de laço, — competições, — laçadas, — shows, — artistas, — rodeio,
bailes diariamente — pencas — leilões — prova hípica

DE 17 A 25 DE JULHO

Promoção: Sindicato Rural de Bela Vista — Patrocínio: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul — * Pedro Pedrossian

Dia 20 de Julho: Baile no Gremio Pedro Rufino com a presença de Sergio Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA MS

Código Tributário do Município de Bela Vista

LEI N.º 725/81 DE 23.12.81

Seção V Da Responsabilidade Tributária

Subseção I

Da Responsabilidade dos Sucessores

Art. 21 Os créditos tributários referentes ao imposto predial e territorial urbano as taxas pela prestação de serviços que gravem os bens imóveis e a contribuição de melhoria sub-regam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 22 São pessoalmente responsáveis: I o adquirente ou remittente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos sem que tenha havido prova de sua quitação;

II o sucessor a qualquer título e o cônjuge meiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;

III o espólio, pelos tributos devidos pelo "de cujus" até a data da abertura da sucessão.

Art. 23 A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual.

Art. 24 A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outro a qualquer título fundo de comércio ou estabelecimento comercial industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual responde pelos tributos devidos até a data do ato relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido;

I integralmente se o alienante cessar a exploração da comércio industrial ou atividade;

II subsidiariamente, com o alienante se esse prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo do comércio, indústria ou profissão.

SUBSEÇÃO II

DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 25 - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões pelas quais forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II os tutores e curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados e curatelados;

III os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI os tabeliões, escrivães e demais serventuários de ofício pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles ou perante eles em razão do seu ofício;

VII os sócios, no caso de liquidação da sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 26 São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração da lei contrato social ou estatutos:

I as pessoas referidas no artigo anterior;

II os mandatários, prepostos e empregados;

III os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SUBSEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 27 - Salvo os casos expressamente ressalvados em lei, a responsabilidade por infrações à legislação tributária do Município depende da intenção do agente ou do

responsável, bem como da natureza e da extensão dos efeitos do ato.

Art. 28 - a responsabilidade é pessoal ao agente.

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contra-venções salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico;

a) das pessoas referidas no art. 25 contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos e empregados contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, parentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado contra estas.

Art. 29 - A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração acompanhada de ser o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa quando o montante do tributo depender de a puração.

Parágrafo único. Não será considerada espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionadas com a infração.

Capítulo IV

Do Crédito Tributário

Sessão I

Das Disposições Gerais

Art. 30 - O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 31 - As circunstâncias que modificam o crédito tributário sua extensão ou seus efeitos ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos ou que excluem sua exigibilidade de não afetam a obrigação tributária a que lhe deu origem.

Art. 32 - O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída nos casos expressamente previstos neste código, obedecidos os preceitos básicos no código tributário Nacional fora dos quais não podem ser dispensadas sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Seção II

Da Constituição do Crédito Tributário

Subseção I

Do Lançamento

Art. 33 Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo:

I - verificar a ocorrência de fato gerador da obrigação correspondente;

II - determinar a matéria tributável;

III - calcular o montante do tributo devido;

IV - identificar o sujeito passivo;

V - propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 34 - O lançamento reparte-se à data da ocorrência do fato

gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliação dos poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

Art. 35 O lançamento compreende as seguintes modalidades:

I Lançamento direto, quando sua iniciativa compete à Fazenda Municipal, sendo o mesmo procedido com base nos dados apurados diretamente pela repartição fazendária junto ao contribuinte ou responsável ou a terceiros que disponha desses dados;

II Lançamento por homologação, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;

III Lançamento por declaração, quando for efetuado pelo fisco com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro na forma da legislação tributária presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensável à sua efetivação.

§ 1.º - A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja a sua modalidade, não exime o contribuinte da obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.

§ 2.º O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do Inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação do lançamento.

§ 3.º Na hipótese do inciso II deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros visando à extinção total ou parcial do crédito; tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.

§ 4.º É de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para a homologação do lançamento a que se refere o inciso II deste artigo; expirado esse prazo sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§ 5.º Na hipótese do inciso III deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só será admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§ 6.º Os erros considos na declaração a que se refere o inciso III deste artigo, apurados quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa à qual compete a revisão.

Art. 36 As alterações e substituições dos lançamentos originais se rão feitas através de novos lançamentos, a saber:

I - lançamento de ofício - quando o lançamento original for efetuado ou revisto de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes casos:

a) quando não for prestada a declaração, por quem de direito, na forma e nos prazos da legislação tributária;

b) quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado a declaração nos termos da alínea anterior, deixar de atender, no prazo na forma da legislação tributária, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recusando-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a Juízo daquela autoridade;

c) quando se comprovar falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

d) quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação;

e) quando se comprove ação de omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade;

f) quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

g) quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

h) quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional de autoridade, que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

I) nos demais casos expressamente designados neste Código ou nas em lei subsequente.

II lançamento aditivo quando, o lançamento original consignar diferença a menor contra o fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;

III lançamento substitutivo quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento original, cujos defeitos o invalidam para todos os fins de direito.

Tribuna da Fronteira

Fundado em 20/2/72
C. G. C. MF - 15.513.203/0004
Registro no Cartório de Títulos e Documentos n.º 35

Administração e Parque Gráfico:
Rua da República, s/n - Bela Vista-MS
- SEDE PRÓPRIA -
NOSSE TELEFONE 439-1410

Diretor-Redator-Chefe:
Ivaldo Pereira

ASSINATURAS
Anual (Bela Vista) 2.000,00
Demais Municípios 3.000,00

Fundador: Ivaldo Pereira
Um órgão da Rede Belavistense de Jornais Ltda.

Filiado à ADJORI e ABRAJORI

Representação em São Paulo e Rio de Janeiro: TABULA - Veículos de Comunicação SIC Ltda.

Rua 7 de Abril, 282 - 5.º Andar - Conj. 54. Fones. 252-2579 e 255-3492 - São Paulo

Estado de Mato Grosso do Sul — Poder Judiciário
Comarca de Bela Vista — Cartório Judicial

Edital de citação com prazo de 20 dias

O doutor Jonas dos Santos Pellicioni, juiz de Direito da Vara da Comarca de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da ação de Suprimento de Consentimento Marital requerida por Rosa Nina Echeverria de Gonzales contra Simion Bernardo Gonzales Rodriguez (Proc. nº 123/82 que processou perante este Juízo e Cartório do Ofício que se encontra em andamento e atendendo ao que dos autos consta pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei fica citado a pessoa de Simion Bernardo Gonzales Rodriguez para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir sua revelia. Petição.

Em 2º Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista (MS). Rosa Nina Echeverria de Gonzales, brasileira casada, lides do lar, residente e domiciliada, sito à rua Urumunduba, nº 121, na cidade e Comarca de S. Paulo-S. Paulo, via de procurador, mandato incluso, vem a prece de V. Exa., respeitosamente requer SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO MARITAL contra seu marido SIMION BERNARDO GONZALES RODRIGUEZ, de nacionalidade paraguaia, casado, profissão ignorada, residente e domiciliado em paradeiro certo e desconhecido, pelos fatos e fundamentos, assim articulados: 1- que a Suplicante casou com o requerido Simion Bernardo Gonzales Rodriguez em data de 26 de outubro do ano de 1954 na cidade e comarca de Bela Vista (MS), Livro 4-B, fls. 08, sob o nº 123 do Registro Civil, conforme certidão de casamento inclusa; 2- que a requerente, com a morte de sua mãe, Rosária Echeverria, cujo inventário tramita por este Juízo e comarca de Bela Vista, é herdeira legal, mesma, em parte ideal de 108 hectares, dentro de uma área maior de 1.200,00, de terras pastais, aráveis, dentro da posse «Santa Rosa», município de Caracol, comarca de Bela Vista (MS), conforme se depreende dos documentos juntos; 3- que seu casamento teve curta duração, pois já no ano de 1956, quando ela possuía um ano e alguns meses de casada; inopinadamente, seu marido tomou paradeiro incerto e desconhecido, estando até os dias atuais em lugar desconhecido, nunca se quer a mínima notícia; 4- que a requerente, pela morte de sua mãe, ocorrido em 23 de janeiro de 1974, na qualidade de herdeira da mesma, almeja suprir o consentimento marital para realizar a de seu quinhão ideal na supracitada descrição no item 2 desta inicial; 5- que provará sobejante a auferir a quase trintenária de seu marido pelo depoimento pessoal da requerente se necessário e testemunhas muito bem conhecidas o fato mencionado sendo: a) Daniel Floren-

tino Bras, casado, ele funcionário público Federal aposentado e lides do lar; b) Carlos Centurião bras, casado pecuarista, e) Aurélio Echeverria Bras, solteira maior do lar todas as testemunhas residentes e domiciliadas nesta cidade e Comarca de Bela Vista (MS) onde desde já comparecerão em juízo para serem ouvidas independentemente de qualquer intimação. 6) DO DIREITO encontra guarnida tal pedido de suprimento no artigo 251 parágrafo único item IV do código civil; 7) Da Jurisprudência Suprimento De Consentimento Marital do ausente Outorga do Alvará De necessidade da reserva da sua meação inteligência e aplicação do art 251 parágrafo único nº IV de Código Civil RT/412/182 RT/412/149 Do Pedido de destarte requer a V. Exa. a citação do seu marido via edital conforme determinada a lei processual civil em face possuir paradeiro desconhecido por quase trinta anos, para contestar a presente querendo em todos os seus termos; b- oitiva do rol de testemunha já descrito, independentemente de qualquer intimação, bem como protesta por todo tipo de prova admitido em direito; c- No final julgado procedente o pedido de Suprimento de Consentimento Marital, determine a expedição do competente alvará de Outorga para os fins requeridos; d- Do pedido, se já ouvido o M.P. com os documentos inclusos e dando a presente para efeitos fiscais, o valor mínimo legal, espere deferimento. Bela Vista 30 de junho de 1982 (a) p.p. Sérgio Roberto Perondi - OAB-MS/2.341-B. DESPACHO. Cite-se na forma requerida. Prazo 20 dias. B. Vista, 01/07/82 (a) Jonas dos Santos Pellicioni. Para que não se alegue ignorância, foi determinada a expedição do presente edital, com prazo de vinte dias, através do qual FICA CITADO o referido Simion Bernardo Gonzalez Rodriguez para contestar o pedido, querendo, cujo edital será publicado na forma da lei e afixado no Fórum local, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Pedro Vergilio da Silva, Escrivão Judicial, o datilografei.

Dr. Jonas dos Santos Pellicioni

Juiz de Direito Substituto

Dra. Glaci Vieira Dutra

CRM 961

Clínica Médica - Doenças de
Senhoras Partos - Controle
Câncer Ginecológico

Atendimento de segunda a sexta-feira
manhã: 8 hs às 11 hs tarde: 14 às 16h30
Rua Coronel Ponce, 344 Bela Vista MS

Panificadora e Confeitaria Esmeralda

— Jurandi do Amaral Lopes —

"A Qualidade, o Bom Gosto e a Exclusividade"

Pães — Biscoitos — Bolachas — Confeitaria

"Atendemos encomendas para aniversários e Casamentos"

Rua XV de Novembro 399 — Fone 439.1263 — Bela Vista — MS

A CAMPANHA DA AFTOSA TEM UM SÓ ENDEREÇO

Casa Agropecuária

COMPLETO ESTOQUE DE PRODUTOS PARA PECUÁRIA E LAVOURA

vacinas, sal comum, sal mineral, medicamentos em geral
rações para aves, suínos e cavalos - farinha de ossos
ferramentas - pulverizadores - arame - Seringas
sementes de arroz, milho, trigo, sorgo, algodão e pasto
inseticidas líquidos e em pó - herbicidas - fungicidas

CONFIRA ISTO: QUEM TEM O MAIOR ESTOQUE TEM OS MELHORES PREÇOS

CUMA LOMBES DA LAGUNA - JARDIM NIOAQUE

Cine São José

Agora com nova direção

Os últimos lançamentos dos principais produtores
Nacionais e Internacionais

Anexo: Bar e Sorveteria Bossa Nova

"O ponto de encontro"

Bela Vista — MS.

Calcáreo Bodoquena

"o melhor corretivo para o solo"

produto de Alta Qualidade

Mineração Bodoquena Ltda.

Usina: Rodovia Jardim a Porto Murtinho - Km 54

Escrifório: Av. Duque de Caxias 99 - Jardim MS.

Dourados: Rua Joaquim Teixeira Alves, 1985.

"Nós acreditamos em Mato Grosso do Sul e estamos trabalhando"

PADARIA CAÇULA

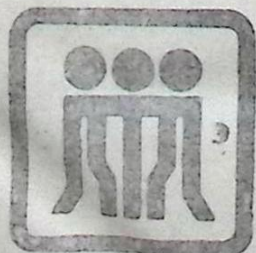
de ALBERTINO RUFINO DE MATOS

Pães e biscoitos de ótima fabricação — Higiene e qualidade
Aceitamos encomendas para festas

Tradição, Atendimento e os melhores preços

Padaria Caçula "Um nome: padrão de atendimento"

Rua Barão de Ladario 246 - Fone: 439.1210 — Bela Vista - MS



Banco Financial

"CONFIANÇA NA TERRA E NA GENTE"

O Financial está apto a resolver os seus problemas — converse com gerente

No Financial tudo é resolvido na hora

O Banco que conhece a nossa terra está trabalhando por Mato Grosso do Sul.
Tome uma atitude inteligente. Abra uma conta no Financial

EXPOBEL 82

PROGRAMAÇÃO

Dia 17 - Sábado.

9:30 - Abertura oficial da II.ª Expobel 82, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado Dr. Pedro Pedrossian, com a presença de Autoridades Brasileiras e Paraguanas, hasteamento do Pavilhão Nacional, Estadual, Municipal e Pavilhão do Paraguai.

11:00 - Visita ao Parque.
12:00 - Almoço com Autoridades no Clube do Laço.
13:00 - Abertura do torneio Internacional do Laço com hasteamento dos Pavilhões, disputas pela Taça de Ouro, Taça de Prata e Campeão Individual.
19:00 - Início do grande Rodeio Regional, com Toureadas e Shows musicais.
22:00 - Baile Social de Abertura da II.ª Expobel, no Clube do Laço, animado pelo conjunto "Zodíac".
22:00 - Baile Popular de Abertura da II.ª Expobel, na Barraca da Pronav, animado pelo conjunto "Black Show".

Dia 18 - Domingo.

8:00 - Abertura do Parque e hasteamento dos Pavilhões.
9:30 - Torneio do Laço para classificação das 5 Equipes finalistas e individual.
12:00 - Almoço de confraternização das Equipes de Laço participantes.
19:00 - Rodeio Regional com Toureadas e Shows musicais.
22:00 - Baile Social no Clube do Laço e Baile popular na barraca da Pronav.

Dia 19 - Segunda-Feira.

8:30 - Abertura do Parque.
9:00 - Torneio de Laço, classificação de Equipes e Individual.
10:00 - Pesagem dos animais inscritos, para julgamento.
12:00 - Almoço no clube do Laço.
13:30 - Reunião do Torneio de Laço.
19:00 - Início do Rodeio Regional, com toureadas e shows musicais.
22:00 - Baile Social no Clube do Laço e Baile popular na barraca da Pronav.

Dia 20 - Terça-Feira

8:00 - Abertura do Parque.
9:00 - Final do Laço para disputa da Taça de Ouro e Taça de Prata e campeão individual.
12:00 - Almoço no Clube do Laço.
13:00 - Finalíssima do Laço.
16:00 - Salto ornamental da Escola Civil de Paraquedismo.
19:00 - Prova hípica apresentada pelo 10.º Regimento de Cavalaria e Shows de Toureadas no recinto do rodeio com portões abertos em comemoração ao aniversário de Bela Vista.
22:00 Baile Social no Clube do Laço
22:00 - Baile Social na Barraca da Pronav
23:00 - Grande noite Social no Grêmio Pedro Rufino, com apresentação do cantor "Sergio Reis".

Dia 21 - Quarta-Feira

8:00 Abertura do Parque
9:30 Início do julgamento de animais inscritos, com a presença do Ministro da ABCZ, Dr. Mario Cruvinel Borges.
14:00 Continuação do julgamento
19:00 - Grande Rodeio Regional com toureadas e Shows musicais.
22:00 - Concurso de danças folclóricas no clube do laço.
22:00 - Baile popular na Pronav.

Dia 22 - Quinta - Feira.

8:00 - Abertura do Parque.
10:00 - Apresentação do carrossel, pelo 10.º regimento de cavalaria.
15:00 - Desfiles dos animais premiados.
19:00 - Grande Rodeio Regional para classificação dos melhores ginetes, Toureadas com Shows musicais.
22:00 - Baile Social no Clube do Laço e Baile popular na Pronav.

Dia 23 - Sexta-Feira

8:00 - Abertura do Parque.
10:00 - Concurso de mini Peão.
12:00 - Almoço com os Expositores.
15:00 - Torneio de Polo, participação do clube do laço e 10.º Regimento de cavalaria.
19:00 - Grande Rodeio Regional Toureadas e Shows musicais.
22:00 - Baile Social no Clube do Laço (Concurso de Polca) e Baile popular na Pronav.

Dia 24 Sábado.

8:00 Abertura do Parque.
10:00 Leilões das penças.
14:00 Penças.
19:00 Rodeio Regional Com Ginetes classificados, toureadas e Shows musicais.
22:00 Grande Baile Social de encerramento no Clube do Laço com entrega de prêmios aos expositores.
22:00 Baile popular na Barraca da Pronav.

Dia 25 Domingo.

8:00 Abertura do Parque.
10:00 Leilões de penças.
14:00 Penças.
19:00 Final do Rodeio Regional.
22:00 Entrega dos prêmios aos melhores ginetes da Região, no baile do Clube do Laço, e baile na Barraca da Pronav.

EL CID Cimento Amianto Ltda.

Ferro — Cal — Cimento — Madeiras — Canos
Caixas D'água — Telhas Eternit
Tintas — manilhas — Lageotas

Entregas a Domicílio

MATRIZ:

Rua Estevão Alves Corrêa, 666

FILIAL:

Rua Marechal Mallet, s/n

TELEFONE: 241-2/66

Vendedor para Bela Vista, Jardim, Bonito, Nioaque, Antonio João, Guia Lopes da Laguna e Porto Murinho — ARLEI ALVES CRUZ

Aquidauana

Mato Grosso do Sul

PARA ACOMPANHAR O CRESCIMENTO DA CIDADE EM JARDIM - AV. DUQUE DE CAXIAS, 448

Nova Loja das Casas Pernambucanas

Agora você dispõe de mais um endereço para comprar com economia toda linha de artigos das Casas Pernambucanas. Tecidos, confecções, artigos

para decorações e guarnições, cama, mesa e banho com a qualidade de sempre, agora em uma loja.

Venha conhecê-la.

Casas Pernambucanas - onde todos compram

INDICADOR PROFISSIONAL

Advocacia

Dr. Valdeir de Oliveira Pedrosa
Dr. Rubens Dário F. Lobo Junior

Causas cíveis e criminais

Inventário - Terra

Escritório: Rua 9 de maio 577

Bonito MS

Escritório Jurídico

NELSON CHAGAS
Advogado

Causas: Trabalhista, Criminal.
Comercial Cível (problemas-familia) terras, Inventário, cobranças, etc.,

Rua Dr. Ary Coelho Oliveira 660

Fone 2121 Jardim MS

Valter Pereira

Advogado

Rua Padre João Cripa, 869

Telefone 624.6559

Campo Grande MS

Dr. Deodato de Oliveira Bueno

Advogado

Causas Cíveis, — Criminais
Inventários, problemas de terras,
Assuntos de Famílias

Rua 7 de Setembro - 250

Fone 431-1062

Ponta Porã MS.

DR. RICARDO REGO

Advogado

Inventários — Legalização de Terras

Antonio João - MS

Gil Marcos Sa

Advogado

Causas Cíveis e Criminais

Rua 24 de Fevereiro

Bonito — MS.

Godo Rodini

ADVOGADO

Escritório: — Rua Vereador

Medeiros 153.

Jardim - MS

Dr. Itamar da Silva

ADVOGADO

Causas Cíveis e Criminais
Direito Agrário, inventários,
e separações

Escritório e Residência

Rua Coronel Ponce, no

Bela Vista — Mato Grosso

Dr. José Atanasio

— ADVOGADO

OAB — MS —

Avenida Duque de Caxias

Cx. Postal — 31 — Jardim

Joelson Martinez

— ADVOGADO —

Escritório: Rua 1.º de Maio

Jardim — Mato Grosso

Apelo Contabilidade

SOARES & SOARES

Contabilidades em geral,
ações I.R., Serviços de foto

Rua Coronel Rebula

Bonito — MS

Guatambu: Cooperativismo é HOJE UMA REALIDADE EM MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE, MS — Mais de 17 mil pequenos produtores beneficiados diretamente, a criação de dez cooperativas e a estruturação de outras treze, total controle sobre as produções de algodão e soja e a previsão de uma arrecadação de ICM estimada em Cr\$ 6 milhões, são provas latentes de que o Programa de Desenvolvimento do Cooperativismo, criado no Governo Pedro Pedrossian, é hoje uma realidade em Mato Grosso do Sul, estimulando o homem do campo a se fixar e a produzir mais com a garantia de vender seu produto por um preço justo, sem a presença do intermediário que foi eliminado pelo Projeto GUATAMBU.

Na semana do cooperativismo, comemorada em todo o País, Mato Grosso do Sul se posiciona na honrosa posição de ser o terceiro Estado onde o setor cooperativista mais se desenvolveu no último ano, estruturando a parte pesqueira, que estava nas mãos do intermediário, expandindo a base leiteira, até então abandonada, e dando condições financeiras, técnicas e gerenciais para que novas cooperativas fossem fundadas ou reativadas. Hoje, graças ao apoio do Governo Pedro Pedrossian, o Estado conta com 41 cooperativas em franco desenvolvimento.

Fazem parte do Programa Integrado de Desenvolvimento do Cooperativismo em Mato Grosso do Sul - informou o coordenador de Cooperativismo da Secretaria de Agricultura e Pecuária, José Margenato, 21 entidades federais e 18 entidades estaduais, todas dentro de suas atividades específicas procurando um objetivo único que é o desenvolvimento sócio-econômico do produtor além de possibilitar ao próprio Estado uma arrecadação maior em ICM, cuja sonegação baixa a limites mínimos, não devendo atingir a 10 por cento, o que não ocorria até 1980, quando a participação das cooperativas no processo de produção era mínimo.

ELIMINANDO O ATRAVESSADOR O setor pesqueiro sul-matogrossense foi um dos mais beneficiados com as ações do Governo do Estado, que apoiou a criação de três cooperativas de pesca em Aquidauana, Coxim e Corumbá, com uma produção mensal de 150 toneladas de peixe, melhorando a condição de vida e profissional do pescador que, muitas vezes produzia para pagar o intermediário hoje eliminado. A estruturação da base leiteira foi outro ponto alto

do programa, fundamentado na filosofia do Projeto GUATAMBU, garantindo ao produtor a aquisição de sua produção e dando-lhe condições de melhorar seu rebanho.

Além das três cooperativas de pesca, cuja produção hoje abastece o consumo interno e de outros Estados, como São Paulo e Minas, a fundação da Cooperativa Central de Leite de Mato Grosso do Sul CCLMS, hoje prioritária do latifúndio de Campo Grande, Dourados e Eldorado, foi fundamental para aumentar a produção, até então insignificante, para 60 mil litros/dia. Estimulou-se também, a organização dos produtores de cana-de-açúcar de Naviraí e Aquidauana, e da agroindústria, fundando e estruturando cooperativas em Camapuã, Nova Andradina Iguaçu e Eldorado.

Hoje oitenta por cento da soja são produzidas pelas cooperativas, totalizando mais de 760 mil toneladas/ano, sem contar outras culturas como o algodão, que hoje tem 60 por cento de sua comercialização por conta do setor com 2,6 milhões de arrobas acrescentou o agrônomo José Margenato, responsável pela estruturação do cooperativismo sul-matogrossense. "Além do controle hoje da produção", explicou o dirigente, "as cooperativas distribuem insumos modernos e de qualidade aos produtores, afastando-os da exploração a que eram vítimas".

PRODUÇÃO

No setor agroindustrial, três mil produtores de treze cooperativas hoje são responsáveis por 6,5 toneladas/ano de algodão pluma; 22 mil dúzias/dia de ovos; 25 mil kg/dia de farinha de mandioca; 60 mil litros/dia de leite pasteurizado; 3 mil kg/dia de produtos lácteos; além da previsão de uma produção de 150 mil litros/dia de derivados do álcool a partir do próximo ano. Na área de produção agropecuária, também treze cooperativas, com sete mil sócios, já controlam a produção de soja, trigo, arroz, leite, algodão em caroço, peixe, feijão, milho e amendoim. Cinco cooperativas de eletrificação rural, com 1.500 cooperados, implantaram 2.600 quilômetros de rede.

Cerca de oito bilhões de cruzeiros foram investidos na execução dos principais projetos e programas - beneficiando 17 mil pequenos produtores de leite, pesca, algodão, grãos, álcool, e farinha de mandioca, além da eletrificação rural. «O Pro-

jeto GUATAMBU, com seus objetivos totalmente voltados ao homem do campo, está servindo de base apoio às 41 cooperativas em atividades no Estado principalmente nos setores de assistência técnica, Crédito rural, treinamento para formação de mão-de-obra e assistência social, disse o coordenador de assistência ao cooperativismo.

O Guatambu criado pelo governador Pedro Pedrossian deu o suporte necessário para a estruturação no setor cooperativista de MS

que até a pouco mais e um ano estava desestimulado pela ausência de ações governamentais que viessem de encontro às necessidades do homem do campo. O cooperativismo hoje é uma realidade em um estado que busca principalmente no campo, o grande celeiro alimentar a sua consolidação econômica definitiva. A afirmação de que a organização grupal é a saída de quem produz tem em Mato Grosso do Sul o seu exemplo mais legítimo.

Convenção REGIONAL DO PMDB

Uma grande festa com trilha eletrônica, passeata, show de artistas locais e a presença do Presidente Nacional do PMDB, Deputado Ulisses Guimarães, marcou a Convenção Regional do Partido que aconteceu a cidade a Câmara Municipal de Campo Grande no último sábado.

Os trabalhos de votação só aconteceram após uma interrupção para reunião da Executiva, que decidiu a chapa completa de candidatos à Assembleia Legislativa e a Câmara Federal.

No fim da tarde, enquanto artistas faziam um show do lado de fora da Câmara, anunciava-se a chapa completa com o líder do PMDB no

Legislativo, Deputado Sérgio Cruz, saindo candidato à Câmara Federal.

Ulisses Guimarães ao lado de Wilson Barbosa Martins, Ramez Tebet Mendes Canale e Marcelo Miranda, homologados para governador, Vice e Senadores, foi para a rua onde o povo já esperava pelos comissários. O Presidente Nacional do Partido pediu a união de todos ressaltando que é preciso tirar dos Palácios dos Governos, estes inquilinos indesejáveis. Ao final do discurso afirmou ainda que dificilmente o PMDB perderá estas eleições, mesmo que o governo Federal use de suas tradicionais artimanhas para continuar majoritário.

"Audicon" "Auditoria-Contabil"

"Contabilidade com Micro - Processadora Prológica" Nova era em Serviços Contábeis Programados A Pioneira na Zona em Contabilidade Micro - Processada Uma Família a Serviço de Mato Grosso do Sul

Dr. Dulio Costa
Contador C R C M 854
Auditor CRC MT N.º 1 PF
IAIB n.º 058-CVM n.º 17
BNH e OCB N.º 1128
Declaro Costa
Tec Contabilidade
CRC MT 491

Dr. Dulio Costa Junior
Tec. Contabilidade
CRC MT 2492

Dalton Costa
Tec Contabilidade 2902

MATRIZ- Rua Marechal Deodoro da Fonseca n.º 43 Miranda MS-Caixa postal n.º 16
Telefones 442-1112 e 242-1433
FILIAL- Rua Vereador Romeu Medeiros n.º 466 - Jardim - SM

Dr. Fernando de Freitas Elias

Médico - CRM 351

Clinica Médica e Cirúrgica
Rua Gúia Lopes, 825 - Fone 247
Bela Vista - Mato Grosso do Sul

Anhemar Godoy

Advogado

Causas Cíveis, Criminais, Problemas de Terras, Inventários.
Rua 3 de Outubro - 450

Bela Vista - MS

LEIA E ASSINE

TRIBUNA DA FRONTEIRA

Adriana Calçados

"A resposta aos clientes exigentes" Calçados para senhoras, cavalheiros e crianças, diretamente das melhores fábricas.

Adriana Calçados

O Palácio dos Calçados
Rua Sebastião Crispim do Rocio 282-
Fone: 439 - 1406
Bela Vista - MS

NORMAS DE ELEGÂNCIA

Classe, Beleza, Conforto e Elegância

Estas são as normas que regem a moda na

"BARBARELLA BOUTIQUE"

Rua Guia Lopes 871, Fone (067) 431 2830 - Ponta Porã MS
"Elegância a cada passo"

Está trazendo uma moda alegre e Bonita, nas cores e nos modelos para se identificar com você

BARBARELLA BOUTIQUE

TRIBUNA DA FRONTEIRA

COMENTANDO

por Nancy

ENLACES

Dia 26 pp. Roselhe, filha de Natalício e Francisca Lima, e Luiz Carlos, filho de Osamo e Dinah Yoshimura trocaram alianças perante Deus e os homens.

ADENTROU

A passarela da Igreja Matriz Santo Afonso, a noiva, num bonito vestido, assim como os delicados arranjos da cabeça e mão. No altar a esperava, também muito elegante, o noivo.

MUITO ELOGIADA

a decoração da Igreja, que tinha todos os arranjos da passarela, assim como o altar em detalhes branco e vermelho.

APÓS A BONITA

Cerimônia, Roselhe e Luiz Carlos, receberam seus convidados na residência de Roselhe, com delicioso jantar onde também chamou atenção a decoração do ambiente onde aconteceu a recepção.

AO CASAL ANFITRIÃO

Natalício e Francisca, parabenizamos, pela agradável reunião.

AO JOVEM CASAL

Luiz Carlos e Roselhe desejamos felicidades na vida que ora iniciam.

ALCEU

filho de Heitor Torres Sanches e Esther, no dia 3 pp. casou-se com Ivone, filha de Tolentino e Livercina Arantes, em cerimônia realizada na Catedral metropolitana de S. José, em Campo Grande. Vai daqui os nossos votos de muito amor e alegria para o Alceu e Ivone.

A IGREJA S. JUDAS TADEU

em Campo Grande no dia 10 pp., foi palco de uma bonita cerimônia, onde se realizou o enlace de Dalva (nossa colunista social do jornal Correio Jardineiro) filha de Francisco e Sirla Guedes e de Carlos, filho de José e Iralina Calafre. A vocês, um montão de felicidades...

RECEBEMOS E AGRADECEMOS

Convite enviado pela Comissão de Festas da Capela S. Pedro de Jatei-MS, para os festejos de seu padroeiro que ocorreu nos dias 26, 27 e 29 pp, sendo que no dia 29, aconteceu a já tradicional queima de fogueira de 70 metros, com rajadas de fogos de artifício.

RECEBI UM ALÔ

Da minha amiga Telma Loureiro, que abriu um moderno Salão de beleza, que leva o nome de Renée Cabelereiros, fica na Galeria Dna. Neta, loja 18 Fone: 6243245, em Campo Grande. Cabelos, maquiagens, Estética Facial e Corporal é com Renée Cabelereiros.

DESEJAMOS

Sucessos, ao novo Presidente do Rotary Club de B. Vista, Sr. Mário Vargas, que assumiu o cargo, no dia 2 pp. com muitos convidados e logo após um delicioso jantar no Grêmio Pedro Rufino.

AO EX-PRESIDENTE DO ROTARY

Dr. Ivan Afonso da Costa Marques e sua esposa, sra. Graça, ex-presidente da Casa da Amizade, nossos elogios pela gestão que ora entregam.

NATS

Fabiano e Fernando, no dia 8 pp. fizeram anos. Seus pais, Nélio Diório e Sonia reuniram alguns amigos dos aniversariantes, para a tradicional Parabéns a Você. A vocês felicidades.

FÉRIAS

Para alguns dias de descanso na city a nossa querida professora Cláudia Medeiros, que atualmente reside em Dourados.

NO DIA 10 PP

A Igreja Matriz de Santo Afonso

se esteve repleta de convidados para assistir o enlace de Jane Marcela, filha de Ubirajara e Guiomar Campos e Edmar, filho de Dalmar e Jurema Godey.

JANE MARCIA

Muito linda em seu dia "D" foi levada até o altar pelos braços de seu pai, lá a esperava elegante e jovem noivo e os padrinhos de ambas.

APÓS A CERIMÔNIA

religiosa, os presentes foram convidadas a passarem ao Clube Paroquial, onde foi servido delicioso jantar e logo após um gostoso bolo.

AOS ANFITRIÕES

Nossos parabéns pela agradável reunião. Ao novo casal felicidades mil.

JOSÉ CERTILEI

e Gláucia Silva, pais de Fatima Maria e Sebastião e Alexandrina Zacarias pais de Antonio João no dia 10 pp. realizaram uma bonita recepção na Sede Social do Sesc da Esporte Clube, para comemorarem

o casamento de Fatima e Antonio João.

O DELICIOSO

Almoço servido, merecidos dos convidados presentes dos Tipos de frutas e saladas mentavam a mesa, onde também faltaram delicioso arroz, farofa nese e para completar um churrasco, tudo isso regado Scotch, cerveja e refrigerante.

APÓS O ALMOÇO

Foi servido gostoso bolo e deliciosos docinhos secos.

PARABENIZAMOS

Os anfitriões pelos deliciosos comes-e-bebes assim como bom atendimento.

A FATIMA MARIA

e Antonio João desejamos uma vida de muito amor e boas felicidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 0012/1

Afonso Dillon Nunes Leite, Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, Usando das Atribuições que lhe confere o decreto Lei Federal n.º 5.452/43, de 1.º de Maio de 1943

RESOLVE:

"CONCEDER FERIAS REGULAMENTARES"

A Funcionária: Ramona Sanches Marques, referente ao período de 1.981/1982 a partir de 28.06.82 a 27.07.82. (Portaria n.º 209/82 Gab. Pref. de 29.06.82).

A Funcionária: Emilia Cruz Silva, referente ao período de 1.981/1.982, a partir de 01.07.82 a 30.07.82. (Portaria n.º 222/82 Gab. Pref. de 01.07.82).

Ao Funcionário: Sebastião Correa Trindade, referente ao período de 1.981/1.982, a partir de 06.07.82 a 04.08.82. (Portaria n.º 223/82 Gab. Pref. de 01.06.82).

A Funcionária: Solange Brunet Varetto, referente ao período de 1.981/1.982, a partir de 06.07.82 a 04.08.82. (Portaria n.º 224/82 Gab. Pref. de 01.07.82).

Ao Funcionário: Severiano Bruet, referente ao período de 1.981/1982 a partir de 06.07.82 a 04.08.82. (Portaria n.º 229/82 Gab. Pref. de 07.06.82).

Ao Funcionário: Hermes Gonçalves, referente ao período de

1981/1982 a partir de 06.07.82 a 04.08.82. (Portaria n.º 230/82 Gab. Pref. de 07.07.82).

"ADMITIR FUNCIONARIOS"

Lucas Ajala, para exercer a função de Professor na Escola Municipal de 1º Grau Professor Erasmo Medeiros, a partir de 01.06.82. (Portaria n.º 210/82 Gab. Pref. de 29.07.82)

Ilde Azeite, para exercer a função de trabalhador Braçal, na Sec. de Viação e Obras e Serviços Urbanos, Departamento de Serviços Urbanos a partir de 01.07.82 [Portaria n.º 211/82 Gab. Pref. de 29.06.82]

Hugo Mancelho, para exercer a função de Trabalhador Braçal na Sec. de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Departamento Serviços Urbanos, em 28.06.82. (Portaria n.º 214/82 Gab. Pref. de 29.07.82)

Clemencia Brites, para exercer a função de Professora na Escola Municipal de 1º Grau São Clemente, a partir de 01.05.82. (Portaria n.º 281/82 Gab. Pref. de 07.07.82)

"DEMITIR FUNCIONARIO"

Rosane Rossi, por pedido de dispensa, em 20.07.82. (Portaria n.º 212/82 Gab. Pref. de 29.07.82)

Rosilda Arce, por pedido de dispensa, em 30.06.82. (Portaria n.º 213/82 Gab. Pref. de 29.07.82)

Rose Mary Flores Martinez por dispensa sem justa causa, em 10.07.82. [Portaria n.º 215/82 Gab. Pref.

de 30.06.82)

João Rodrigues, por dispensa sem justa causa, em 10.06.82. (Portaria n.º 216/82 Gab. Pref. de 30.06.82)

Hermínio Martins dos Santos, por dispensa sem justa causa, em 10.06.82. (Portaria n.º 217/82 Gab. Pref. de 30.06.82)

Florencia Fleitas, por dispensa sem justa causa, em 10.06.82. (Portaria n.º 219/82 Gab. Pref. de 01.07.82)

Celina Domingues, por dispensa sem justa causa, em 10.06.82. (Portaria n.º 220/82 Gab. Pref. de 01.07.82)

Wanderley Miranda dos Santos, por dispensa sem justa causa, em 10.06.82. (Portaria n.º 221/82 Gab. Pref. de 01.07.82)

Ao funcionário: Dorival Santos, por pedido de dispensa, em 07.82. (Portaria n.º 227/82, de 06.07.82)

"DESIGNAR NOVOS CARGOS E FUNCIONARIOS"

O Funcionário: Anastácio, para exercer a função de novo na Sec. de Educação e Cultura Municipal, Departamento de Educação e Cultura, a partir de 01.07.82. (Portaria n.º 225/82 Gab. Pref. de 06.07.82).

A funcionária: Idelfonza Nunes, para exercer a função contínua na Sec. de Administração, Departamento de Expediente e Arquivo, a partir de 01.07.82. (Portaria n.º 226/82 Gab. Pref. de 06.07.82)

"CONCEDER LICENÇA PARA FÉRIAS"

Conceder 12 (doze) dias de licença para gestação à funcionária Zenaide Gonzales a partir de 10.07.82. (Portaria n.º 218/82 Gab. Pref. de 01.07.82)

Estabelecer a Obrigatoriedade de recolhimentos das Taxas Municipais

Estabelecer a Obrigatoriedade dos recolhimentos das taxas municipais, diretamente aos Bancos, e as Agências estabelecidas nesta cidade, através de documentos de recadação Municipal (D.A.M.), devidamente preenchido pela repartição competente

Bela Vista-MS, 08 de Julho de 1982

Afonso Dillon Nunes Leite

Prefeito Municipal

Escritório de Advocacia

Sergio Roberto Perondi

CAUSAS CÍVEIS

DIREITO AGRÁRIO — INVENTÁRIOS

ESCRITÓRIO Rua Álvaro Mascarenhas

Bela Vista — MS

Em 25 de Junho de 1982

Estabelece a Pauta de Valores Imobiliários, base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências.

Afonso Dillon Nunes Leite, prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no artigo n.º 171 da Lei Municipal n.º 725/81 de 23 de dezembro de 1981

DECRETA:

ARTIGO 1.º) Fica estabelecida a Pauta de Valores Imobiliários do Município de Bela Vista-MS, para fins de fixação do Valor Venal, base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano:

TERRENOS NÃO EDIFICADOS — Cr\$ — 250,00m2

Tipos ou Categorias de Construções:

ALTO
1.000,00m2

NORMAL
800,00m2

MÉDIO
600,00m2

ARTIGO 2.º) Revogando o Decreto n.º 39/81 de 23 de Dezembro de 1981

Prefeitura Municipal de Bela Vista — MS, 25 de junho de 1982

Afonso Dillon Nunes Leite

Prefeito Municipal